ANEXO I
Página 1

CATEGORIA FUNCIONAL: ALMOXARIFE
PADRÃO DE VENCIMENTO: 8

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos próprios de almoxarifado, como aquisição, guarda e distribuição de material.

b) Descrição Analítica: Supervisionar os serviços de um almoxarifado; preparar o expediente para a aquisição de material necessário ao abastecimento da repartição; realizar coleta de preços de materiais que possam interessar e ser adquiridos sem concorrência; encaminhar aos fornecedores os pedidos assinados pela autoridade competente; promover abastecimento de material de acordo com os pedidos feitos; organizar registro de estoques, supervisionar recebimento e a conferencia de mercadorias; proceder tombamento dos bens; informar processos relativos a materiais, outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal de 30 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: entre 18 e 45 anos.
b) Instrução: Ensino médio completo.

ANEXO I
Página 2

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE BIBLIOTECONOMISTA
PADRÃO DE VENCIMENTO: 5

ATRIBUIÇÕES:

a) <u>Descrição Sintética:</u> Auxiliar na execução de trabalhos em biblioteca; realizar o atendimento do público em geral; auxiliar o profissional técnico responsável pela biblioteca em toda e qualquer atividade planejada ou solicitada em nome do trabalho e do atendimento da biblioteca.

b) <u>Descrição Analítica:</u> Registrar a movimentação de livros panfletos, jornais, etc.; organizar fichários, relações de livros; assistir aos leitores na escolha de livros, periódicos e na utilização de catálogos; atender ao serviço de referência e tomar ou sugerir medidas necessárias ao seu melhoramento; realizar o atendimento pessoal do público interessado nos serviços da biblioteca; organizar o local de trabalho; manter registros de dados e informações atualizados; realizar pequenos trabalhos manuais ou administrativos que lhe sejam exigidos pelo serviço; executar outras tarefas correlatas de interesse da Municipalidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) <u>Geral:</u> Carga horária semanal de 30 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) <u>Idade:</u> Entre 18 e 45 anos.
b) <u>Instrução:</u> 1º grau completo.

CATEGORIA FUNCIONAL: CONTADOR
PADRÃO DE VENCIMENTO: 11

ATRIBUIÇÕES:

a) <u>Descrição Sintética:</u> ser responsável pela execução dos serviços contábeis da Prefeitura;

b) <u>Descrição Analítica:</u> Escriturar ou orientar a escrituração contábil, cronológica ou sistemática, organizar balanços e balancetes patrimoniais ou financeiros, fazer revisão de balanço, efetuar perícias contábeis, participar de trabalhos de tomadas de contas dos

responsáveis por bens e valores do Município, assinar balanços e balancetes, estudar sobre o aspecto contábil a situação da divida pública, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: entre 18 e 45 anos.
b) Instrução: Curso Superior em Contabilidade ou Ciências Contábeis.
c) Habilitação Funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão – Registro regular no respectivo Conselho.
.

CATEGORIA FUNCIONAL: ESCRITURÁRIO
PADRÃO DE VENCIMENTO: 7

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos administrativos e datilógrafos, aplicando as legislações pertinentes aos serviços e servidores municipais.

b) Descrição Analítica: Redigir e datilografar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros, secretariar reuniões e lavrar atas; efetuar registros e cálculos relativos às áreas tributárias, patrimonial, financeira, de pessoal e outras; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais; consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais eletrônicos; operar com máquinas calculadoras, leitora de microfilmes, registradora e de contabilidade; auxiliar na escrituração de livros contábeis; elaborar documentos referentes e assentamentos funcionais; proceder à classificação, separação e distribuição de expedientes; obter informações e fornecê-las aos

interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas.
b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Entre 18 e 45.
b) Instrução: Ensino médio completo.

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA
PADRÃO DE VENCIMENTO: 4

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

b) Descrição Analítica: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega da correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustível, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico; lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água na bateria, bem como a calibração dos pneus, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas.
b) Especial: Uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **Carteira Nacional de Habilitação**: Carteira Nacional de habilitação válida e regular, categoria AD ou acima.
b) **Idade:** Entre 18 e 45.
c) **Instrução:** 4ª série do 1º grau.

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS
PADRÃO DE VENCIMENTO: 5

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

b) **Descrição Analítica:** Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes, auxiliar no conserto de máquinas, lavrar e discar, obedecendo às curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Geral:** Carga horária semanal de 44 horas.
b) **Especial:** Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **Carteira Nacional de Habilitação:** Possuir CNH válida e regular, categoria AE ou acima.
b) **Idade:** entre 18 e 45 anos.
c) **Instrução:** 4ª série do 1º grau.

ANEXO I
Página 7

CATEGORIA FUNCIONAL: SECRETÁRIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
PADRÃO DE VENCIMENTO: 6

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Secretariar todas as reuniões dos Conselhos Municipais regularmente constituídos.

b) Descrição Analítica: Executar todos os serviços da Secretaria dos Conselhos Municipais; redigir atas, ofícios e demais documentos de interesse dos Conselhos; organizar a correspondência e demais documentos recebidos e expedidos pelos Conselhos Municipais; realizar convocações e entrega de correspondência de interesse dos Conselhos; participar pessoalmente de todas as reuniões dos Conselhos Municipais; organizar as agendas de reuniões dos Conselhos, conciliando os encontros de cada um de forma que possa estar presente a todos os encontros para fins do cumprimento de suas atribuições; executar todas as demais tarefas afins ou de interesse da Prefeitura ou dos Conselhos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas.
b) Especial: O exercício do cargo exige, ordinariamente, a participação em atividades em turnos e horários diversos do expediente normal dos demais Órgãos Públicos Municipais, como forma de secretariar as reuniões de todos os Conselhos Municipais nos horários que estas ocorram.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino fundamental.

ANEXO II
Pagina1

CATEGORIA FUNCIONAL – ANALISTA MUNICIPAL
PADRÃO DE VENCIMENTO – 11

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética**: Atuar dentro da sua área de concentração/atuação em todos os projetos, programas, ações, serviços, expedientes e demais atividades necessárias ao Poder Público Municipal; firmar documentos técnicos ou de responsabilidade técnica; atender pessoalmente ao público em geral.

b) **Descrição Analítica**: Atuar dentro da sua área de concentração/atuação em todos os projetos, programas, ações, serviços, expedientes e demais atividades necessárias ao Poder Público Municipal; firmar documentos técnicos ou de responsabilidade técnica; dar pareceres técnicos de sua área; elaborar planos, projetos, ações, documentos de expedientes, etc.; atender pessoalmente ao público e aos contribuintes em geral; prestar assessoramento técnico ao Município e aos contribuintes dentro de sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e coordenar ou colaborar com equipes; realizar cálculos, levantamentos, registros, arquivos e outros procedimentos correlacionados ao seu setor ou área de trabalho; desenvolver novas tecnologias e ferramentas de gestão pública; atuar em Comissões e Conselhos para os quais for designado; organizar, participar ou colaborar com eventos; manifestar-se em processos administrativos ou judiciais, dentro de sua área; realizar ações articuladas com as demais áreas do conhecimento ou setores do serviço público visando a qualificação dos processos de trabalho e da gestão municipal; realizar toda e qualquer atividade relacionada à sua área de concentração e formação; conduzir veículos oficiais em serviço; responsabilizar-se em todas as instâncias por manifestações e instruções técnicas; lavrar laudos, autos ou outros documentos que digam respeito à sua área de trabalho; elaborar projetos de lei, planos de negócios, planejamentos etc.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Geral**: 30 horas semanais.
b) **Especial:** Uso de uniforme. O cargo poderá exigir atividades externas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **Instrução**: Curso Superior em uma das seguintes áreas de concentração, conforme número de vagas: Direito; Ciências Jurídicas; Administração; Administração Pública; Administração de Empresas; Ciências Contábeis; Ciências Econômicas; Economia; Análise de Sistemas; Ciências da Computação; Relações Internacionais; Turismo.
b) **Habilitação Funcional**: Habilitação legal para o exercício da profissão – Registro regular no respectivo Conselho.

c) **Carteira Nacional de Habilitação:** Possuir CNH válida e regular, categoria B ou acima.

ANEXO II
Página 2

CATEGORIA FUNCIONAL: CONTÍNUO I
PADRÃO DE VENCIMENTO: 3

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos internos e externos, de coleta e de entrega de correspondências, documentos, serviços de bancos, pagamento de contas e outros afins; exercer demais atividades atinentes às famílias 4122 e/ou 412205 do Cadastro Brasileiro de Ocupações.

b) Descrição Analítica: Executar serviços internos e externos; entregar documentos, mensagens, encomendas ou pequenos volumes; efetuar pequenas compras e pagamento de contas para atender as necessidades dos funcionários do órgão; auxiliar nos serviços simples de escritório; controlar entregas e recebimentos, assinando ou solicitando protocolo para comprovar a execução dos serviços, coletas, assinaturas em documentos diversos, servir café e, eventualmente, fazê-lo; eventualmente operar elevadores; organizar correspondências e expedientes; expedir memorando, ofícios e outros documentos, quando solicitado; realizar levantamentos de preços e orçamentos; auxiliar na locomoção de móveis, utensílios ou objetos dos setores de trabalho; auxiliar no recebimento de volumes, realizando o carregamento ou descarregamento de cargas, caixas, produtos e outros afins; conduzir em serviço e mediante autorização da chefia veículo automotor, motocicleta ou automóvel, para o qual possua habilitação específica, a fim de realizar entregas de correspondências ou outras de suas atribuições; operar equipamentos de fotocopias, scanner, microcomputadores, telefones e outros; executar todas as demais tarefas afins correlacionadas ao cargo, de interesse público da Municipalidade, ou determinadas pela Autoridade competente.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas.
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: 4ª série do 1º grau.
b) Idade: de 18 a 45.
c) Carteira Nacional de Habilitação: Possuir CNH válida e regular, categoria A ou acima.

CATEGORIA FUNCIONAL – DESENHISTA TÉCNICO
PADRÃO DE VENCIMENTO – 8

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética**: Realizar todas as atividades relacionadas com a elaboração, interpretação, manutenção e análise de desenhos técnicos de interesse do Município; elaborar desenhos de arquitetura e engenharia civil utilizando softwares específicos para desenho técnico; executar plantas, desenhos e detalhamentos de instalações hidrossanitárias e elétricas, entre outras áreas; treinar e capacitar mão-de-obra; exercer demais atividades atinentes às famílias 3181 e/ou 318105, 318110, 318115 e/ou 318120 do Cadastro Brasileiro de Ocupações.

b) **Descrição Analítica**: Realizar toda e qualquer atividade relacionada à área técnica de desenhos, plantas de engenharia, topografia, cadastro imobiliário, e outras da área necessárias à Municipalidade; atuar no planejamento, execução, manutenção e a avaliação dos processos relacionados com a área de desenho técnico; atuar em projetos técnicos, programas ou ações de interesse do Poder Público que exijam conhecimentos técnicos de desenho; prestar assistência técnica em estudos e desenvolvimento de projetos e pesquisas na sua área de atuação; orientar e coordenar a execução de serviços de desenho das diversas áreas de sua atuação; orientar na assistência técnica para compra e utilização de produtos e equipamentos especializados; firmar documentos técnicos, expedientes administrativos, laudos, autos ou outros documentos de interesse público; responsabilizar-se tecnicamente pela elaboração ou execução de programas, projetos ou ações determinadas pela Municipalidade; participar de perícias e fiscalizações; gerenciar documentação e informações da área; elaborar ou colaborar com a confecção de desenhos cartográficos; plantas de engenharia civil, elétrica, hídrica ou outras para o qual possuam conhecimento e habilitação; coletar e processar dados e planejar o trabalho para a elaboração de projetos; interpretar projetos existentes; calcular e definir custos de desenhos técnicos; analisar croquis e aplicar normas de saúde ocupacional e normas técnicas ligadas à construção civil; atualizar plantas e desenhos de acordo com a legislação; realizar todas as demais atribuições relacionadas com sua área de formação e atuação ou determinadas pelo Poder Público Municipal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Geral**: 30 horas semanais.
b) **Especial:** Uso de uniforme. O cargo poderá exigir atividades externas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **Instrução**: Ensino médio completo, acrescido de Curso Profissionalizante de Desenho Técnico.
b) **Habilitação Funcional**: Habilitação legal para o exercício da profissão – Registro regular no respectivo Conselho.

CATEGORIA FUNCIONAL – ENGENHEIRO AGRÍCOLA
PADRÃO DE VENCIMENTO – 11

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética**: Atuar na interface entre a agricultura e a engenharia, auxiliando nas diversas funções relacionadas ao desenvolvimento dos equipamentos e da produção de unidades agrícolas; gerenciar processos agropecuários; exercer demais atividades atinentes às famílias 2221 e/ou 222105 do Cadastro Brasileiro de Ocupações.

b) **Descrição Analítica**: Realizar toda e qualquer atividade relacionada à engenharia agrícola no sentido de orientar o planejamento a execução e a avaliação das políticas públicas municipais relacionadas à sua área; propor e desenvolver novas práticas e processos agrícolas para promover a qualificação do serviço público municipal prestado na área; projetar, implantar e administrar técnicas e equipamentos necessários à produção agrícola; planejar métodos de armazenagem, de construção de silos, armazéns, estufas ou outros equipamentos necessários ao processo agrícola de interesse do Município; levar ao campo soluções inovadoras e eficazes para melhorar a produção, sem se descuidar do desenvolvimento sustentado da agricultura; propor a adoção de medidas que impeçam a erosão e o esgotamento do solo e a poluição de mananciais; construir açudes, barragens, sistemas de irrigação e de drenagem; trabalhar no projeto de máquinas e equipamentos agrícolas; ocupar-se da mecanização agrícola e da eletrificação rural; atuar nas diversas áreas dos setores agropecuário e agroindustrial, trabalhando em pesquisa, geração e desenvolvimento de sistemas de produção e seus componentes tecnológicos; atuar em todas as etapas de interesse público relacionadas ao agronegócio, do planejamento da produção à comercialização do produto, ou outras atividades de interesse público; elaborar planos de ação, projetos, programas e outros; firmar documentos técnicos, expedientes administrativos, laudos, autos ou outros documentos de interesse público; responsabilizar-se tecnicamente pela elaboração ou execução de programas, projetos ou ações determinadas pela Municipalidade; atuar na eletrificação e construção rural, na engenharia da água e dos solos, na extensão rural, na difusão de tecnologias, na mecanização agrícola e no planejamento rural, bem como nas tecnologias pós-colheita; exercer atividades de fiscalização; realizar todas as demais atribuições relacionadas com sua área de formação e atuação, ou determinadas pelo Poder Público Municipal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Geral**: 30 horas semanais.
b) **Especial:** Uso de uniforme. O cargo poderá exigir atividades externas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **Instrução**: Curso Superior de Engenharia Agrícola.
b) **Habilitação Funcional**: Habilitação legal para o exercício da profissão – Registro regular no respectivo Conselho.

CATEGORIA FUNCIONAL – ENGENHEIRO MECÂNICO
PADRÃO DE VENCIMENTO – 11

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética**: Realizar todas as atividades relacionadas à engenharia mecânica necessárias ao Poder Público Municipal ou por ele determinadas; atuar no planejamento e acompanhamento de projetos e ações que envolvam a produção e manutenção de equipamentos mecânicos municipais, tais como motores, máquinas, veículos, peças para equipamentos e outros; providenciar suprimentos e supervisionar a execução de ações relacionadas à engenharia mecânica; treinar mão-de-obra e realizar o controle técnico e tecnológico de equipamentos mecânicos; exercer demais atividades atinentes às famílias 2144 e/ou 214405 do Cadastro Brasileiro de Ocupações.

b) **Descrição Analítica**: Realizar toda e qualquer atividade relacionada à engenharia mecânica; atuar no sentido de orientar o planejamento a execução, a manutenção e a avaliação dos equipamentos mecânicos municipais; responsabilizar-se pela execução, fiscalização e manutenção dos equipamentos e bens mecânicos do Município; providenciar suprimentos e serviços necessários para o andamento dos trabalhos relacionados à engenharia mecânica; desenvolver e elaborar projetos, seguindo normas e especificações técnicas; supervisionar a utilização adequada de máquinas, equipamentos, veículos, sistemas de aquecimento e de refrigeração e ferramentas específicas da área que pertençam, ou seja, do interesse do Poder Público Municipal; controlar a qualidade, acompanhando e analisando os bens e equipamentos mecânicos do Município; verificar resistências, calibragens, realizar conferencias de condições de bens municipais; treinar, coordenar e auxiliar na capacitação de mão-de-obra; prestar assistência técnica em estudos e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas na área de engenharia mecânica; orientar e coordenar a execução de serviços de manutenção de equipamentos municipais; orientar na assistência técnica para compra e utilização de produtos e equipamentos especializados; firmar documentos técnicos, expedientes administrativos, laudos, autos ou outros documentos de interesse público para o qual possuam conhecimento, habilitação ou autorização; responsabilizar-se tecnicamente pela elaboração ou execução de programas, projetos ou ações determinadas pela Municipalidade e para os quais possuam habilitação; realizar todas as demais atribuições relacionadas com sua área de formação e atuação ou determinadas pelo Poder Público Municipal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Geral**: 30 horas semanais.
b) **Especial:** Uso de uniforme. O cargo poderá exigir atividades externas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **Instrução**: Curso Superior de Engenharia Mecânica.
b) **Habilitação Funcional**: Habilitação legal para o exercício da profissão – Registro regular no respectivo Conselho.

ANEXO II
Página 6

CATEGORIA FUNCIONAL – ENGENHEIRO QUÍMICO
PADRÃO DE VENCIMENTO – 11

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética**: Realizar todas as atividades relacionadas à engenharia química necessárias ao Poder Público Municipal ou por ele determinadas; atuar no planejamento e acompanhamento de projetos e ações que envolvam assuntos ou conhecimento relacionados à engenharia química; providenciar suprimentos e supervisionar a execução de ações relacionadas à engenharia química; treinar mão-de-obra; exercer

demais atividades atinentes às famílias 2145 e/ou 214505 do Cadastro Brasileiro de Ocupações.

b) **Descrição Analítica**: Realizar toda e qualquer atividade relacionada à engenharia química; atuar no sentido de orientar o planejamento a execução, a manutenção e a avaliação dos assuntos e processos relacionados à engenharia química no Município; projetas sistemas e equipamentos na sua área de atuação; atuar ou implementar sistemas de gestão ambiental; elaborar e firmar documentação à engenharia química; operar máquinas e equipamentos relacionados com sua área de atuação; coletar amostras e definir processos e procedimentos relacionados à engenharia química; desenvolver e elaborar projetos, seguindo normas e especificações técnicas; supervisionar a utilização adequada de materiais; controlar a qualidade, acompanhando e analisando bens e produtos do Município; treinar, coordenar e auxiliar na capacitação de mão-de-obra; prestar assistência técnica em estudos e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas na área de engenharia química; orientar e coordenar a execução de serviços de engenharia química; orientar na assistência técnica para compra e utilização de produtos e equipamentos especializados; firmar documentos técnicos, expedientes administrativos, laudos, autos ou outros documentos de interesse público para o qual possuam conhecimento, habilitação ou autorização; responsabilizar-se tecnicamente pela elaboração ou execução de programas, projetos ou ações determinadas pela Municipalidade e para os quais possuam habilitação; realizar todas as demais atribuições relacionadas com sua área de formação e atuação ou determinadas pelo Poder Público Municipal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Geral**: 30 horas semanais.
b) **Especial:** Uso de uniforme. O cargo poderá exigir atividades externas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **Instrução**: Curso Superior de Engenharia Química.
b) **Habilitação Funcional**: Habilitação legal para o exercício da profissão – Registro regular no respectivo Conselho.

ANEXO II
Página 7

CATEGORIA FUNCIONAL – ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO VEICULAR
PADRÃO DE VENCIMENTO – 8

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética**: Realizar todas as atividades relacionadas com a manutenção, conservação, conserto e análise das partes e componentes elétricos ou eletrônicos da frota de veículos do Município; atuam na montagem de partes elétricas e outras de veículos automotores; realizar reparação de veículos automotores e motocicletas; exercer demais atividades atinentes às famílias 9531 e/ou 953115 do Cadastro Brasileiro de Ocupações.

b) **Descrição Analítica**: Realizar toda e qualquer atividade relacionada à área de manutenção elétrica dos veículos componentes da frota municipal, zelando pela conservação dos bens; atuar no planejamento, execução, manutenção e avaliação dos processos relacionados com a área de aquisição e manutenção de equipamentos ou

veículos elétricos; atuar em projetos técnicos, programas ou ações de interesse do Poder Público que exijam conhecimentos técnicos de eletricidade de automóveis ou demais veículos; prestar assistência técnica em estudos e desenvolvimento de projetos e pesquisas na sua área de atuação; orientar e coordenar a execução de serviços de eletricidade veicular; orientar na assistência técnica para compra e utilização de produtos e equipamentos especializados; firmar documentos técnicos, expedientes administrativos, laudos, autos ou outros documentos de interesse público; responsabilizar-se tecnicamente pela elaboração ou execução de ações relacionadas à área; coletar e processar dados e planejar o trabalho de manutenção elétrica e eletrônica de veículos; realizar levantamentos de preços, custos e outros, bem como elaborar planilhas de necessidade de materiais e equipamentos de eletricidade e eletrônica automotiva; realizar manutenções preventivas, preditiva e corretivas, inspecionando visualmente máquinas, veículos e equipamentos; diagnosticar defeitos eletroeletrônicos, desmontando, reparando, lubrificando, substituindo e montando componentes; simular o funcionamento de componentes e equipamentos; realizar todas as demais atribuições relacionadas com sua área de formação e atuação ou determinadas pelo Poder Público Municipal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **<u>Geral</u>**: 30 horas semanais.
b) **<u>Especial</u>:** Uso de uniforme. O cargo poderá exigir atividades externas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **<u>Instrução</u>**: Ensino médio completo, acrescido de Curso Profissionalizante de Eletricidade ou Eletrônica de Veículos.

ANEXO II
Página 8

CATEGORIA FUNCIONAL – EDUCADOR SOCIAL
PADRÃO DE VENCIMENTO – 6

ATRIBUIÇÕES:

a) **<u>Descrição Sintética</u>**: Realizar todas as atividades necessárias às áreas de assistência social e educação relacionadas com a garantia à atenção, defesa e proteção de pessoas em situações de risco pessoal e/ou social; promover e assegurar seus direitos, abordando-as, sensibilizando-as, identificando suas necessidades e demandas e desenvolvendo atividades e tratamentos; lidar diariamente com situações de risco, assistindo indivíduos com alteração de comportamento, agressividade e/ou em vulnerabilidade; exercer demais atividades atinentes às famílias 5153, 515305 e/ou 515310 do Cadastro Brasileiro de Ocupações.

b) **<u>Descrição Analítica</u>**: Realizar toda e qualquer atividade relacionada à área de proteção social de indivíduos em situação de risco pessoal ou social; atuar direta e pessoalmente no planejamento, execução, manutenção e avaliação dos processos relacionados com a área de promoção de ações sociais e de proteção de pessoas carentes ou em vulnerabilidade; atuar em projetos técnicos, pedagógicos, em programas ou ações de interesse do Poder Público que exijam atuação como agente de proteção social; prestar assistência e colaboração em estudos e desenvolvimento de projetos e pesquisas na sua área de atuação; orientar e coordenar a execução de serviços e ações voltadas à promoção e segurança dos direitos do pessoal assistido pelas Secretarias de Assistência Social, Educação e/ou Saúde; firmar documentos técnicos, expedientes administrativos, laudos, autos ou outros documentos de interesse público; responsabilizar-se tecnicamente pela elaboração ou execução de ações relacionadas à área de

proteção social; realizar levantamentos de preços, custos e outros, bem como elaborar planilhas de necessidade de materiais e propostas de cursos, atividades, ações e programas relacionados com a promoção dos direitos e do desenvolvimento integral dos indivíduos assistidos; identificar direitos violados e providenciar as medidas cabíveis; denunciar situações de risco; recolher e abordar indivíduos; aconselhar e criar vínculos com assistidos; realizar atividades artísticas, educacionais, trabalhos manuais, recreações e outras do gênero; avaliar processos de trabalho e realizar ou propor capacitações; realizar todas as demais atribuições relacionadas com sua área de formação e atuação ou determinadas pelo Poder Público Municipal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Geral**: 30 horas semanais.
b) **Especial:** Uso de uniforme. O cargo poderá exigir atividades externas e exposição a situações de risco.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **Instrução**: Ensino médio completo ou em curso.
b) **Qualificação profissional**: Comprovação de atuação e experiência na área social mediante: registro na CTPS, ou certidão idônea expedida oficialmente por Entidades atuantes na área social, públicas ou privadas.

ANEXO II
Página 9

CATEGORIA FUNCIONAL – ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL
PADRÃO DE VENCIMENTO – 8

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética**: Realizar todas as atividades relacionadas com a manutenção, conservação, conserto, análise e instalação de componentes e sistemas elétricos ou eletrônicos das instalações municipais; atuar na montagem de circuitos, equipamentos, dispositivos, e outros que envolvam manipulação de energia elétrica; exercer demais atividades atinentes às famílias 7321, 732120 e/ou 732130 do Cadastro Brasileiro de Ocupações.

b) **Descrição Analítica**: Realizar toda e qualquer atividade relacionada à área de manutenção elétrica, de cabos, ou de dados dos prédios e instalações municipais ou de interesse do Município; atuar no planejamento, execução, manutenção e avaliação dos processos relacionados com a área de aquisição e manutenção de equipamentos elétricos; atuar em projetos técnicos, programas ou ações de interesse do Poder Público que exijam conhecimentos técnicos de eletricidade predial, circuitos elétricos e outros; prestar assistência técnica em estudos e desenvolvimento de projetos e pesquisas na sua área de atuação; orientar e coordenar a execução de serviços de eletricidade predial, de manutenção, preventivas, expansivas de redes, instalações de equipamentos e outros; orientar na assistência técnica para compra e utilização de produtos e equipamentos especializados; firmar documentos técnicos, expedientes administrativos, laudos, autos ou outros documentos de interesse público; responsabilizar-se tecnicamente pela elaboração ou execução de ações relacionadas à área; realizar levantamentos de preços, custos e outros, bem como elaborar planilhas de necessidade de materiais e equipamentos de eletricidade; realizar manutenções preventivas, preditiva e corretivas, inspecionando visualmente prédios e sistemas elétricos; diagnosticar defeitos elétricos,

desmontando, reparando, substituindo e montando componentes; simular o funcionamento de componentes e equipamentos elétricos; planejar, construir, instalar, ampliar e reparar redes e linhas elétricas de alta e baixa- tensão, linhas e redes de telecomunicação, redes de comunicação de dados e linhas de transmissão de energia; realizar todas as demais atribuições relacionadas com sua área de formação e atuação ou determinadas pelo Poder Público Municipal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Geral**: 30 horas semanais.
b) **Especial:** Uso de uniforme. O cargo poderá exigir atividades externas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **Instrução**: Ensino médio completo, acrescido de Curso Profissionalizante de Eletricidade Predial ou Eletricidade.

CATEGORIA FUNCIONAL – EDUCADOR ASSISTENTE PARA EDUCAÇÃO INFANTIL
PADRÃO DE VENCIMENTO – 8

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética**: Realizar todas as atividades relacionadas à educação infantil oferecida nas Unidades Municipais de Ensino, no atendimento preferencial de crianças de 0 a 3 anos de idade; cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças; exercer demais atividades similares ou correlacionadas com aquelas previstas às famílias 3311 e/ou 331110 do Cadastro Brasileiro de Ocupações.

b) **Descrição Analítica**: Realizar toda e qualquer atividade relacionada ao atendimento preferencial de crianças de 0 a 3 anos, matriculadas nas Unidades Municipais de Ensino; Auxiliar no processo ensino-aprendizagem; na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias; cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças atendidas; auxiliar na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças; planejar juntamente com o professor as atividades pedagógicas próprias para cada idade; avaliar, observando e registrando as aprendizagens e desenvolvimento das crianças; construir material didático, bem como garantir a organização e manutenção deste material e dos demais recursos empregados no processo de ensino-aprendizagem; responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo diálogo constante entre família e escola; participar de capacitações e de formação continuada; realizar todas as demais atribuições relacionadas com sua área de formação e atuação dentro das Unidades de Ensino ou determinadas pela chefia imediata.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Geral**: 30 horas semanais.
b) **Especial:** Sujeito ao uso de uniforme; atendimentos ao público; realização de atividades de higiene e limpeza de crianças.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **Instrução**: Ensino médio completo, acrescido de curso de Educador Assistente, Educação Infantil, ou Recreação, com duração mínima de 100h.

ANEXO II
Página 11

CATEGORIA FUNCIONAL – FARMACÊUTICO
PADRÃO DE VENCIMENTO – 11

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética**: Realizar todas as atividades relacionadas à área de farmácia necessárias ao Poder Público Municipal ou por ele determinadas; atuar no planejamento e acompanhamento de projetos e ações que envolvam medicamentos ou conhecimentos sobre farmácia e farmacologia; realizar o controle técnico e tecnológico de bens e produtos farmacêuticos; exercer demais atividades atinentes às famílias 2334 e/ou 233405 do Cadastro Brasileiro de Ocupações.

b) **Descrição Analítica**: Realizar toda e qualquer atividade relacionada à área de farmácia e farmacologia; responsabilizar-se pela execução, fiscalização e manutenção dos bens e produtos farmacêuticos do Município; providenciar suprimentos e serviços farmacêuticos para o andamento dos trabalhos relacionados à sua área de atuação; desenvolver e elaborar projetos, seguindo normas e especificações técnicas; supervisionar a utilização adequada dos produtos farmacêuticos; controlar a qualidade, acompanhando e analisando os bens, produtos e equipamentos farmacêuticos do Município; prestar assistência técnica em estudos e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas na área de farmácia; orientar na assistência técnica para compra e utilização de produtos e equipamentos especializados; firmar documentos técnicos, expedientes administrativos, laudos, autos ou outros documentos de interesse público para o qual possuam conhecimento, habilitação ou autorização; responsabilizar-se tecnicamente pela elaboração ou execução de programas, projetos ou ações determinadas pela Municipalidade; realizar tarefas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e/ou exercício profissional; orientar sobre uso de produtos; realizar pesquisas sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; atuar em Postos de saúde, farmácias ou vigilância sanitária; realizar todas as demais atribuições relacionadas com sua área de formação e atuação ou determinadas pelo Poder Público. Municipal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Geral**: 30 horas semanais.
b) **Especial:** Uso de uniforme. O cargo poderá exigir atividades externas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **Instrução**: Curso Superior de Farmácia ou Farmácia Bioquímica.
b) **Habilitação Funcional**: Habilitação legal para o exercício da profissão – Registro regular no respectivo Conselho.

ANEXO II
Página 12

CATEGORIA FUNCIONAL – INSTALADOR HIDRÁULICO
PADRÃO DE VENCIMENTO – 5

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética**: Realizar todas as atividades necessárias à manutenção, conservação e instalações hidráulicas dos órgãos e setores do Município; exercer demais atividades atinentes às famílias 7241, 714105, 714110 e/ou 714115 do Cadastro Brasileiro de Ocupações.

b) **Descrição Analítica**: Realizar toda e qualquer atividade relacionada à área hidráulica de interesse da Municipalidade ou por esta determinada; atuar direta e pessoalmente no planejamento, execução, manutenção e avaliação dos processos e serviços relacionados com a área de manutenção e instalação hidráulica dos prédios do Município; atuar e colaborar em projetos técnicos ou hidráulicos, empregando seus conhecimentos de sua área de atuação; prestar assistência e colaboração em estudos e desenvolvimento de projetos e pesquisas na área hidráulica; orientar e coordenar a execução de serviços e ações voltadas à conservação, manutenção e aprimoramento e melhoramento das instalações hidráulicas de interesse público; capacitar e qualificar mão-de-obra; firmar documentos técnicos, expedientes administrativos, laudos, autos ou outros documentos de interesse público para o qual possua habilitação ou conhecimento técnico; responsabilizar-se tecnicamente pela elaboração ou execução de ações relacionadas à área de manutenção hidráulica; realizar levantamentos de preços, custos e outros, bem como elaborar planilhas de necessidade de materiais hidráulicos para os setores, órgãos e secretarias municipais; operacionalizar projetos de instalações de tubulações; definir traçados e dimensionar tubulações; especificar, quantificar e inspecionar materiais; preparar locais para instalações; realizar pré-montagem e instalar tubulações; realizar testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade; proteger instalações e fazer manutenções em equipamentos e acessórios hidráulicos; realizar todas as demais atribuições relacionadas com sua área de formação e atuação ou determinadas pelo Poder Público Municipal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Geral**: 30 horas semanais.
b) **Especial:** Uso de uniforme e EPI's/EPC's. O cargo poderá exigir atividades externas, plantões, etc.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **Instrução**: Ensino fundamental completo, acrescido de Curso Profissionalizante de Instalação Hidráulica, Hidráulica Predial ou afins.

ANEXO II
Página 13

CATEGORIA FUNCIONAL: MECÂNICO DE AUTOMOTORES
PADRÃO DE VENCIMENTO: 5

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas defeituosas ou desgastadas de veículos, máquinas, motores, sistemas hidráulicos e ar comprimido e outros; fazer vistoria mecânica em veículos automotores do Município; exercer demais atividades atinentes às famílias 9144 e/ou 914405 do Cadastro Brasileiro de Ocupações.

b) Descrição Analítica: Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de veículos, máquinas e motores movidos à gasolina, a óleo diesel, ou a qualquer outro tipo de combustível; efetuar a regulagem de motores; revisar, ajustar, desmontar e montar motores e sistemas mecânicos; reparar, consertar e reformar sistemas de comando de freios, de transmissão, de ar comprimido, hidráulicos, de refrigeração e outros; reparar sistemas elétricos de quaisquer veículos municipais; operar equipamento de soldagem; recondicionar, substituir e adaptar peças; vistoriar veículos; prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico quando solicitado ou determinado pelo Município; lubrificar máquinas e motores; coordenar equipes de operários auxiliares necessárias á execução das atividades próprias do cargo; executar todas as demais tarefas correlatas ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas.
b) Especial: Uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: entre 18 e 45.
b) Instrução: 4ª série do 1º grau.
c) Qualificação profissional: Comprovação de atuação e experiência na área de mecânica mediante: registro na CTPS, ou certidão idônea expedida oficialmente por Entidades públicas ou privadas, desde que registrada em cartório, no último caso.

ANEXO II
Página 14

CATEGORIA FUNCIONAL – TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO
PADRÃO DE VENCIMENTO – 10

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética**: Realizar todas as atividades relacionadas com a promoção da segurança e salubridade no trabalho no âmbito do Município; planejar atividades e elaborar estudos e projetos de segurança no trabalho; treinar e capacitar mão-de-obra; exercer demais atividades atinentes às famílias 3516 e/ou 351605 do Cadastro Brasileiro de Ocupações.

b) **Descrição Analítica**: Realizar toda e qualquer atividade relacionada à área técnica de segurança no trabalho necessárias à Municipalidade; atuar no sentido de orientar o planejamento a execução, a manutenção e a avaliação dos processos relacionados com a segurança e salubridade dos serviços e servidores do Município; prestar assistência técnica em estudos e desenvolvimento de projetos e pesquisas na sua área de atuação; orientar e coordenar a execução de serviços de segurança no trabalho; orientar na assistência técnica para compra e utilização de produtos e equipamentos especializados; firmar documentos técnicos, expedientes administrativos, laudos, autos ou outros documentos de interesse público; responsabilizar-se tecnicamente pela elaboração ou execução de programas, projetos ou ações determinadas pela Municipalidade; elaborar, participar da elaboração e/ou implementar políticas de saúde e segurança no trabalho; realizar auditoria, acompanhamentos e avaliações na área de segurança no trabalho; identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente; desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; participar de perícias e fiscalizações; participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; gerenciar documentação e informações da área; investigar, e analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle; orientar o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC); coletar e organizar informações de saúde e de segurança no trabalho; executar ou colaborar na execução de Programas de Prevenção de Riscos Ambientais e outros; realizar todas as demais atribuições relacionadas com sua área de formação e atuação ou determinadas pelo Poder Público Municipal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Geral**: 30 horas semanais.
b) **Especial:** Uso de uniforme. O cargo poderá exigir atividades externas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **Instrução**: Ensino médio completo, acrescido de Curso de Nível Técnico, Pós-médio Técnico ou Profissionalizante em Segurança no Trabalho.
b) **Habilitação Funcional**: Habilitação legal para o exercício da profissão – Registro regular no respectivo Conselho.

ANEXO II
Página 15

CATEGORIA FUNCIONAL – TÉCNICO EM INFORMÁTICA
PADRÃO DE VENCIMENTO – 10

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética**: Realizar todas as atividades relacionadas à instalação, manutenção, conservação e aprimoramento dos equipamentos de informática do Município, em especial de microcomputadores, impressoras, aparelhos de fax, entre outros; fazer reparos ou ajustes de componentes; testar o funcionamento de equipamentos de informática para identificar disfunções e inspecionar componentes; planejar atividades e elaborar estudos e projetos de manutenção; operar sistemas de informática e de dados; treinar mão-de-obra; exercer demais atividades atinentes às famílias 3132 e/ou 313220 do Cadastro Brasileiro de Ocupações.

.

b) **Descrição Analítica**: Realizar toda e qualquer atividade relacionada à área técnica de informática necessárias à Municipalidade; atuar no sentido de orientar o planejamento a execução, a manutenção e a avaliação dos processos relacionados aos assuntos de informática do Município; prestar assistência técnica em estudos e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas na sua área; orientar e coordenar a execução de serviços de informática; orientar na assistência técnica para compra e utilização de produtos e equipamentos especializados; firmar documentos técnicos, expedientes administrativos, laudos, autos ou outros documentos de interesse público para o qual possuam conhecimento, habilitação ou autorização; responsabilizar-se tecnicamente pela elaboração ou execução de programas, projetos ou ações determinadas pela Municipalidade; participar na programação de equipamentos, empregando recursos de informática; realizar manutenção preventiva e corretiva de aparelhos; conduzir, em serviço, veículos oficiais ou dados sob sua responsabilidade; atuar no desenvolvimento e manutenção de sistemas de informática; atuar e desenvolver, bem como prestar assistência, em sistemas de dados ou programação via internet; criar ou manter sites ou espaços eletrônicos de interesse do Município; manipular e controlar bancos de dados; elaborar apresentações e organizar dados e informações por meio das mídias digitalizadas; realizar todas as demais atribuições relacionadas com sua área de formação e atuação ou determinadas pelo Poder Público Municipal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Geral**: 30 horas semanais.
b) **Especial:** Uso de uniforme. O cargo poderá exigir atividades externas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **Instrução**: Ensino médio completo, acrescido de Curso de Nível Técnico, Pós-médio Técnico ou Profissionalizante em Informática.
b) **Habilitação Funcional**: Habilitação legal para o exercício da profissão – Registro regular no respectivo Conselho.
c) **Carteira Nacional de Habilitação:** Possuir CNH válida e regular, categoria B ou acima.

ANEXO II
Página 16

CATEGORIA FUNCIONAL – TERAPEUTA OCUPACIONAL
PADRÃO DE VENCIMENTO – 11

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética**: Realizar todas as atividades relacionadas à oferta de terapia ocupacional pelo Município; planejar atividades e elaborar estudos e projetos que envolvam terapia ocupacional; atender pacientes para a prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional,

ortoptia e musicoterapia; habilitar pacientes e realizar diagnósticos específicos; analisar condições de pacientes; exercer demais atividades atinentes às famílias 2239 e/ou 223905 do Cadastro Brasileiro de Ocupações.

b) **Descrição Analítica**: Realizar toda e qualquer atividade relacionada ao atendimento de pacientes através das técnicas de terapia ocupacional necessárias ou determinadas pela Municipalidade; prestar assistência técnica em estudos e desenvolvimento de projetos e pesquisas que envolvam conhecimentos de sua área de atuação; orientar e coordenar a execução dos serviços de terapia ocupacional; orientar na assistência técnica para compra ou desenvolvimento e utilização de produtos e equipamentos especializados; firmar documentos técnicos, expedientes administrativos, laudos, autos ou outros documentos de interesse público; responsabilizar-se tecnicamente pela elaboração ou execução de programas, projetos ou ações da sua área; atuar na orientação de pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis por pessoas atendidas; desenvolver ações e programas de prevenção e promoção da qualidade de saúde e de vida; atuar em especial nas áreas de saúde, educação e serviços sociais; cooperar com equipes multiprofissionais; atuar em postos de saúde, hospitais, ambulatórios, clínicas, escolas, domicílios, ou outros locais determinados pela Municipalidade ou onde haja interesse público; desenvolver estudos e o emprego de atividades de trabalho e lazer no tratamento de distúrbios físicos e mentais e de desajustes emocionais e sociais; utilizar tecnologias e atividades diversas para promover a autonomia de indivíduos com dificuldade de integrar-se à vida social em razão de problemas físicos, mentais ou emocionais; elaborar planos de reabilitação e adaptação social; atender desde recém-nascidos e crianças até adultos e idosos, para a promoção, a prevenção e a recuperação de disfunções; criar e fazer avaliação de atividades físicas, prestando atendimento individual ou em grupo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Geral**: 30 horas semanais.
b) **Especial:** Uso de uniforme. O cargo poderá exigir atividades externas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **Instrução**: Curso Superior em Terapia Ocupacional.
b) **Habilitação Funcional**: Habilitação legal para o exercício da profissão – Registro regular no respectivo Conselho.

ANEXO II
Página 17

CATEGORIA FUNCIONAL – TÉCNICO EM ELETRICIDADE, ELETRÔNICA OU ELETROTÉCNICA
PADRÃO DE VENCIMENTO – 10

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética**: Realizar todas as atividades relacionadas à instalação, manutenção, conservação e aprimoramento de equipamentos elétricos e eletrônicos como sistemas de som, sistemas de imagem, microcomputadores, impressoras, entre outros; fazer reparos ou ajustes de componentes; testar o funcionamento de equipamentos eletrônicos para identificar disfunções e inspecionam componentes para detectar perda de conexões e desgaste de fios; planejar atividades e elaborar estudos e projetos; operar sistemas elétricos e executar manutenção; treinar mão-de-obra; exercer demais atividades atinentes às famílias 3131 e/ou 3132, ou ainda 313220 e/ou 313115 do Cadastro Brasileiro de Ocupações.

.

b) **Descrição Analítica**: Realizar toda e qualquer atividade relacionada à área de eletrônica ou eletrotécnica necessárias à Municipalidade; atuar no sentido de orientar o planejamento a execução, a manutenção e a avaliação dos processos relacionados aos assuntos elétricos e eletrônicos do Município; prestar assistência técnica em estudos e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas na sua área; orientar e coordenar a execução de serviços eletrotécnicos ou eletroeletrônicos; orientar na assistência técnica para compra e utilização de produtos e equipamentos especializados; firmar documentos técnicos, expedientes administrativos, laudos, autos ou outros documentos de interesse público para o qual possuam conhecimento, habilitação ou autorização; responsabilizar-se tecnicamente pela elaboração ou execução de programas, projetos ou ações determinadas pela Municipalidade e para os quais possuam habilitação; participar na programação de equipamentos, empregando recursos de informática; realizar manutenção preventiva e corretiva de aparelhos; realizar medições, testes e calibragens; consertar e instalar aparelhos eletrônicos; desenvolver dispositivos de circuitos eletrônicos ou elétricos/eletrotécnicos; conduzir, em serviço, veículos oficiais ou dados sob sua responsabilidade; realizar todas as demais atribuições relacionadas com sua área de formação e atuação ou determinadas pelo Poder Público Municipal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Geral**: 30 horas semanais.
b) **Especial:** Uso de uniforme. O cargo poderá exigir atividades externas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **Instrução**: Ensino médio completo, acrescido de Curso de Nível Técnico, Pós-médio Técnico ou Profissionalizante da área Elétrica, Eletrônica ou Eletrotécnica.
b) **Habilitação Funcional**: Habilitação legal para o exercício da profissão – Registro regular no respectivo Conselho.
c) **Carteira Nacional de Habilitação:** Possuir CNH válida e regular, categoria B ou acima.

ANEXO II
Página 18

CATEGORIA FUNCIONAL – TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
PADRÃO DE VENCIMENTO – 10

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética**: Realizar levantamentos topográficos e planialtimétricos; desenvolver e legalizar projetos de edificações sob supervisão de um engenheiro civil; planejar a execução, orçar e providenciar suprimentos e supervisionar a execução de obras e serviços; treinar mão-de-obra e realizar o controle tecnológico de materiais e do solo; exercer demais atividades atinentes às famílias 3121 e/ou 312105 do Cadastro Brasileiro de Ocupações.

b) **Descrição Analítica**: Realizar toda e qualquer atividade relacionada às técnicas de construção civil e/ou em edificações; propor e desenvolver novas práticas e processos relacionadas ao planejamento, execução e fiscalização de obras civis, públicas ou privadas de interesse público; aplicar, zelar e fiscalizar a aplicação das leis relacionadas à sua área de atuação; em parceria com engenheiros civis, eletricistas e agrimensores, desenvolver atividades como levantamentos topográficos, elaboração de planilhas de orçamento e controle de obras, bem como supervisionar a execução de obras, providenciando suprimentos e serviços necessários para o andamento dos trabalhos; desenvolver e elaborar projetos, seguindo normas e especificações técnicas fornecidas por superiores e encaminhar os expedientes para a aprovação dos órgãos competentes; inspecionar a qualidade dos materiais e serviços, bem como realizar a apropriação de máquinas e equipamentos; treinar, coordenar e auxiliar na capacitação de mão-

de-obra; prestar assistência técnica em estudos e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas na área de edificações; orientar e coordenar a execução de serviços de manutenção de equipamentos e de instalações em edificações públicas municipais ou privadas de interesse ou determinadas pelo Poder Público Municipal; orientar na assistência técnica para compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados de interesse do Município; firmar documentos técnicos, expedientes administrativos, laudos, autos ou outros documentos de interesse público para o qual possuam conhecimento, habilitação ou autorização; responsabilizar-se tecnicamente pela elaboração ou execução de programas, projetos ou ações determinadas pela Municipalidade; conduzir veículos oficiais em serviço; realizar todas as demais atribuições relacionadas com sua área de formação determinadas pelo Poder Público Municipal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Geral**: 30 horas semanais.
b) **Especial:** Uso de uniforme. O cargo poderá exigir atividades externas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **Instrução**: Ensino médio completo, acrescido de Curso de Nível Técnico, Pós-médio Técnico, ou Profissionalizante em Edificações.
b) **Habilitação Funcional**: Habilitação legal para o exercício da profissão – Registro regular no respectivo Conselho.
c) **Carteira Nacional de Habilitação:** Possuir CNH válida e regular, categoria B ou acima.

CATEGORIA FUNCIONAL – TECNÓLOGO EM AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE
PADRÃO DE VENCIMENTO – 10-A

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética**: Realizar todas as atividades referentes à agroecologia, manejo sustentável em agroecossistemas, e gestão e planejamento em unidades de produção agropecuárias familiares, pedologia/edafologia, etc.; prestar assistência técnica no manejo e conservação de solo e água, emprego de fertilizantes, corretivos e condicionantes do solo; desempenhar demais atividades da sua área de atuação e conhecimento de interesse do Município ou determinada pela Municipalidade.

b) **Descrição Analítica**: Realizar todas as atividades relacionadas com o desenvolvimento e manutenção dos sistemas de utilização dos solos e da água, da biologia do solo, de sustentabilidade ambiental, etc.; atuar em conformidade com a legislação ambiental, bem como com a sociologia e o desenvolvimento rural; desenvolver ou colaborar com políticas públicas para a agricultura e territórios rurais, bem como na análise de cadeias produtivas, mercados agropecuários, certificação de produtos ecológicos e/ou orgânicos, desenho de processos de produção animal e vegetal e desenvolvimento de produtos ecológicos e/ou orgânicos, entre outros; atuar no desenho e re-desenho de sistemas de produção animal e vegetal sustentáveis, sob os princípios da Agroecologia; realizar ou colaborar com elaboração, supervisão, coordenação e orientação técnica de projetos de intervenção em agroecossistemas no contexto da agricultura familiar; atuar na elaboração de projetos de crédito para agricultores familiares; realizar estudos de viabilidade técnico-econômica e ambiental de ações de intervenção tecnológica ou gerencial em unidades de produção agropecuária familiares; realizar extensão rural, assistência técnica, assessoria e consultoria em instituições públicas, de interesse público ou determinadas pela Municipalidade, ou em cooperativas e associações, organizações do Terceiro Setor e de representação dos agricultores familiares; atuar na gestão de unidades de

produção agropecuária nos aspectos econômico administrativo e ambiental; auxiliar na padronização, mensuração e controle de qualidade de processos de produção animal e vegetal, sob os preceitos da agroecologia; atuar na promoção e aplicação de práticas sustentáveis em projetos de desenvolvimento rural; atuar em projetos de manejo e conservação dos recursos hídricos e da fertilidade do solo, no desenvolvimento e monitoramento de processos de transformação e comercialização de produtos da agricultura familiar; realizar formulação, planejamento e execução de políticas públicas para a agricultura familiar; atuar na gestão de processos de certificação ecológica de produtos de origem animal e vegetal; atuar em equipes multidisciplinares em projetos de manejo sustentável dos recursos naturais, com ênfase no solo, água e biodiversidade; colaborar nos procedimentos de gestão de formas associativas e cooperativas de agricultores familiares; firmar documentos técnicos, expedientes administrativos, projetos, pareceres e outros; realizar todas as demais atividades relacionadas à sua área de atuação ou de interesse da Municipalidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Geral**: 30 horas semanais.
b) **Especial:** Uso de uniforme. O cargo poderá exigir atividades externas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **Instrução**: Curso Superior de Tecnologia em Agricultura Familiar e Sustentabilidade.
b) **Habilitação Funcional**: Habilitação legal para o exercício da profissão – Registro regular no respectivo Conselho.

ANEXO II
Página 20

CATEGORIA FUNCIONAL – TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA
PADRÃO DE VENCIMENTO – 10-A

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética**: Exercer atividades técnicas de gestão pública, gerência ou prestação de serviços administrativos; operações financeiras públicas, de educação e de serviços públicos; colaborar com a gerência ou gerenciar recursos humanos; administrar recursos materiais e serviços de sua área de competência e atuação; colaborar, planejar, dirigir e controlar os recursos e as atividades da organização, com o objetivo de minimizar os impactos financeiros da gestão; exercer demais atividades atinentes às famílias 1421 e/ou 142120 do Cadastro Brasileiro de Ocupações.

b) **Descrição Analítica**: Realizar toda e qualquer atividade relacionada à gestão pública, ou correlata a sua área de formação, no sentido de orientar o planejamento a execução e a avaliação das políticas públicas municipais; propor e desenvolver novas práticas de gestão e administrativas para promover a qualificação do serviço público municipal; colaborar de todas as formas para a ampliação da capacidade governativa das Instituições públicas; concentrar suas atividades, sempre que possível, no planejamento, implantação e gerenciamento de programas e projetos de políticas públicas; manter seus conhecimentos sobre as regulamentações legais específicas do segmento amplamente atualizados, com intuito de auxiliar a gestão municipal a observar as normas e diretrizes legais relativas a todos os projetos e ações em andamento na Administração; colaborar e propor a criação de uma visão ampla e sistêmica da gestão pública municipal, ampliando a capacidade de comunicação, trabalhar em equipe e liderança própria e dos colegas; atuar, empregando seus conhecimentos técnicos, nas diversas Secretarias e setores da Administração Municipal, tais como Pessoal, Licitações, Arrecadação, Contabilidade, Tesouraria, Administração, Protocolo, Folha de Pagamento, Setores de Tributação, Cadastro Imobiliário, Compras, Planejamento, entre outros; responsabilizar-se pela realização de procedimentos financeiros ou de conciliação bancária, bem como controle de dotações, orçamentos e

recursos públicos de projetos ou programas; executar todas as demais tarefas que envolvam conhecimentos de gestão pública;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Geral**: 30 horas semanais.
b) **Especial:** Uso de uniforme. O cargo poderá exigir atividades externas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **Instrução**: Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública.
b) **Habilitação Funcional**: Habilitação legal para o exercício da profissão – Registro regular no respectivo Conselho.

ANEXO II
Página 21

CATEGORIA FUNCIONAL – TECNICO EM GUIA DE TURISMO
PADRÃO DE VENCIMENTO – 10

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética**: Exercer atividades de prestação de informações históricas, geográficas e culturais referentes aos atrativos turísticos locais e regionais; elaborar projetos turísticos, roteiros, propostas e trabalhos técnicos da área; exercer demais atividades atinentes às famílias 3548 e/ou 354805 do Cadastro Brasileiro de Ocupações.

b) **Descrição Analítica**: Realizar toda e qualquer atividade relacionada à promoção do turismo local; orientar, assistir e conduzir pessoas ou grupos durante translados, passeios, visitas, viagens, com ética profissional e respeito ao meio ambiente, à cultura e à legislação; informar as pessoas e a comunidade em geral sobre aspectos socioculturais, históricos, ambientais, geográficos, turísticos e outros de interesse do turista e da comunidade local; apresentar ao visitante opções de roteiros e itinerários turísticos disponíveis e, quando for o caso, concebe-os, considerando as expectativas ou necessidades do visitante; utilizar instrumentos de comunicação, localização, técnicas de condução, de interpretação ambiental e cultural; colaborar com a Municipalidade na construção de políticas públicas, planos e programas e ações na área turística; manter bancos de dados e de informações sobre pessoas atendidas, roteiros e atividades realizadas e outras; executar todas as demais tarefas que envolvam sua área de conhecimentos e atuação, ou que lhe sejam determinadas pelo Poder Público.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Geral**: 30 horas semanais.
b) **Especial:** Uso de uniforme. Atividades externas. Horários especiais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **Instrução**: Curso Técnico de Nível Médio em Guia de Turismo.
b) **Habilitação Funcional**: Habilitação legal para o exercício da profissão – Registro regular no respectivo Conselho.

ANEXO II
Página 22

CATEGORIA FUNCIONAL – TECNICO EM AGROINDÚSTRIA
PADRÃO DE VENCIMENTO – 10

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética**: Exercer atividades de planejamento, organização e monitoramento dos processos de aquisição, preparos e conservação de matérias primas; atuar no processamento dos produtos de origem animal: leite e carnes e de origem vegetal: frutos, hortaliças e de panificação de acordo com a legislação vigente; prestar assessoramento técnico às agroindústrias e demais projetos desenvolvidos na área pelo Poder Público.

c) **Descrição Analítica**: Realizar toda e qualquer atividade relacionada à promoção das atividades agroindustriais de interesse do Município; realizar trabalhos técnicos e firmar documentos técnicos como laudos, autos, pareceres, projetos e outros; prestar assessoramento aos pequenos agricultores, agricultores familiares e outros segmentos relacionados à área; colaborar com a construção, implementação e avaliação das políticas públicas municipais voltadas à promoção e ao desenvolvimento da agroindústria local; atuar na fiscalização de empresas e atividades relacionadas à área agroindustrial; atuar nos diversos segmentos da cadeia agroindustrial, orientando, informando, fiscalizando ou contribuindo para o aperfeiçoamento das agroindústrias e de todo sistema produtivo local; realizar estudos e pesquisas em sua área; realizar e gerenciar processos produtivos de produtos agropecuários; prestar assessoria a cooperativas, empresas, organizações e produtores individuais, dentro das políticas públicas da área de agroindústria municipal; executar todas as demais tarefas que envolvam sua área de conhecimentos e atuação, ou que lhe sejam determinadas pelo Poder Público.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Geral**: 30 horas semanais.
b) **Especial:** Uso de uniforme. Atividades externas. Horários especiais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **Instrução**: Curso Técnico de Nível Médio ou Pós-médio Técnico em Agroindústria.
b) **Habilitação Funcional**: Habilitação legal para o exercício da profissão – Registro regular no respectivo Conselho.

ANEXO II
Página 23

CATEGORIA FUNCIONAL – TECNICO EM BIOCOMBUSTÍVEIS
PADRÃO DE VENCIMENTO – 10

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética**: Exercer atividades relacionadas ao processamento de biocombustíveis sólidos, líquidos e gasosos; participar de equipes multidisciplinares de interesse do município que exijam conhecimentos de sua área de atuação; prestar assessoramento técnico ao Poder Público sobre a área de biocombustíveis.

b) **Descrição Analítica**: Realizar toda e qualquer atividade relacionada ao desenvolvimento dos biocombustíveis; realizar trabalhos técnicos e firmar documentos técnicos como laudos, autos, pareceres, projetos e outros relacionados aos assuntos de sua área de atuação; prestar assessoramento aos pequenos produtores ou indústrias atuantes na área de biocombustíveis; colaborar com a construção, implementação e avaliação das políticas públicas municipais voltadas à área; atuar na fiscalização de empresas e atividades relacionadas à área de biocombustíveis; atuar nos diversos segmentos da cadeia produtiva de biocombustíveis, orientando, informando, fiscalizando ou contribuindo para o aperfeiçoamento da área; realizar estudos e pesquisas em sua área; realizar e gerenciar processos produtivos; prestar assessoria a cooperativas, empresas, organizações e produtores individuais, dentro das políticas públicas da área de biocombustíveis municipal; supervisionar desde a aquisição e beneficiamento da matéria prima até sua comercialização e distribuição; executar o processamento de óleos vegetais, transformando-os em biocombustíveis líquidos; atuar na produção de biocombustíveis sólidos a partir da utilização de produtos oriundos de florestas energéticas; processar resíduos agropecuários objetivando sua transformação em biocombustíveis gasosos; auxiliar no controle de qualidade da produção; promover e incentivar a organização do associativismo na cadeia de produção de biocombustíveis; atuar, sempre que assim determinado pelo Poder Público, junto às Indústrias de biodiesel, Laboratórios de controle de qualidade, Usinas de açúcar e álcool, Destilarias, Empresas distribuidoras de biocombustíveis, Indústrias siderúrgicas demandantes de carvão vegetal, Fazendas de produção e Cooperativas, entre outras; executar todas as demais tarefas que envolvam sua área de conhecimentos e atuação, ou que lhe sejam determinadas pelo Poder Público.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Geral**: 30 horas semanais.
b) **Especial:** Uso de uniforme. Atividades externas. Horários especiais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **Instrução**: Curso Técnico de Nível Médio ou Pós-médio Técnico em Biocombustíveis.
b) **Habilitação Funcional**: Habilitação legal para o exercício da profissão – Registro regular no respectivo Conselho.

ANEXO II
Página 24

CATEGORIA FUNCIONAL – OPTOMETRISTSA
PADRÃO DE VENCIMENTO – 8

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Exercer atividades relacionadas ao à prevenção de transtornos visuais/oculares, com o compromisso social de ampliar a prestação de serviços de atenção visual primários às comunidades; realizar ou acompanhar exames visuais optométricos; desenvolver e elaborar programas de investigação na área da saúde coletiva, educando e esclarecendo as comunidades sobre a importância dos exames visuais preventivos;

b) **Descrição Analítica:** Realizar toda e qualquer atividade relacionada à área da saúde visual para a qual possua habilitação legal e conhecimento técnico; participar da elaboração, implementação e monitoramento das políticas públicas voltadas à saúde visual; firmar documentos técnicos e expedientes administrativos; manter bancos de dados de atendimentos realizados; realizar anamneses (tipo de entrevista) individual para servir como ponto de partida de um diagnóstico; realizar exames para detectar problemas oculares; medir a estrutura ocular; determinar valores querométricos da córnea; analisar o rendimento visual do paciente; propor meios ópticos de correção dos defeitos oculares (óculos ou lentes de contato); propor o tipo de lente a ser utilizada (plástica ou mineral); avaliar o sistema ocular para apurar graduações e eixos para as lentes de contatos; determinar quantidade e qualidade do filme lacrimal, para determinar a lente mais adequada; avaliar o comportamento das lentes nos olhos do paciente, efetuando mudanças quando necessário; orientar os pacientes quanto a limpeza e manutenção das lentes ou óculos; participar de programas educacionais em escolas e instituições de ensino, quando assim determinado; fornecer dados as especialistas em casos patológicos; atuar em optometria preventiva, geriátrica, pediátrica e outras; atuar como profissional não-médico especialista da visão; não utilizar qualquer equipamento ou técnica invasiva ao corpo humano, empregando apenas equipamentos de caráter observativo e direcionados à avaliação quantitativa e qualitativa do sentido visual; não fazer uso de medicamentos e/ou métodos cirúrgicos; realizar exames optométricos; confeccionar lentes; adaptar lentes de contato; montar óculos e aplicar próteses oculares; promover educação em saúde visual; responsabilizar-se tecnicamente por laboratórios ópticos, estabelecimentos ópticos básicos ou plenos e centros de adaptação de lentes de contato; emitir laudos e pareceres ópticos-optométricos; executar todas as demais tarefas que envolvam sua área de conhecimentos e atuação, ou que lhe sejam determinadas pelo Poder Público.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Geral:** 30 horas semanais.
b) **Especial:** Uso de uniforme. Atividades externas. Horários especiais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **Instrução:** Ensino médio completo, acrescido de Curso de Capacitação ou Profissionalizante em Optometria, ou Técnico em Óptica/Optometria.
b) **Habilitação Funcional:** Habilitação legal para o exercício da profissão – Registro regular no respectivo Conselho.